



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 27/12/99	
D.O.U. 31.12.99	Seção 1 P.13E
ATO: PM.1860 27/12/99	
D.O.U. 29.12.99	Seção 1 P.8E

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADES INTEGRADAS DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA		UF: GO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, LICENCIATURA PLENA		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSOS NºS: 23000.003342/99-81		
PARECER Nº: CES 1.183/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 07/12/99

I - RELATÓRIO

A Associação Educativa Evangélica, com sede na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás, solicitou, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para funcionamento do curso de Educação Física, Licenciatura Plena, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Associação Educativa Evangélica, na cidade de Anápolis, com 120 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 60 alunos, no turno diurno.

Após o pronunciamento da DEPES/COESP/SESu pelo prosseguimento do projeto de autorização de funcionamento do curso, de acordo o Parecer nº. 896/99, foi designada pela Portaria nº. 1.114/99, de 03/08/99, a Comissão Verificadora, com o objetivo de examinar, *in loco*, as efetivas condições de funcionamento da Instituição e do curso, de cujos trabalhos resultou o relatório favorável à autorização do mencionado curso, tendo a COSUP/SESu emitido o de nº 775/99, concluindo com o mesmo entendimento, nos seguintes termos:

"Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura plena, com o conceito global A atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Associação Educativa Evangélica, mantida pela Associação Educativa Evangélica, com sede na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás,

1183/99

com 120 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 60 alunos, no turno diurno.”.

II – VOTO

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Educação Física, Licenciatura Plena, sob regime seriado anual, com 3.340 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, com 120 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 60 alunos, no turno diurno, ministrado pelas Faculdades Integradas da Associação Educativa Evangélica, mantidas pela Associação Educativa Evangélica, na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás, ficando aprovados o currículo do curso e o quadro docente em anexo, acolhidos os Relatórios da Comissão Verificadora e o de nº. 775/99-SESu/COSUP, que passam a fazer parte integrante deste voto.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 1999.

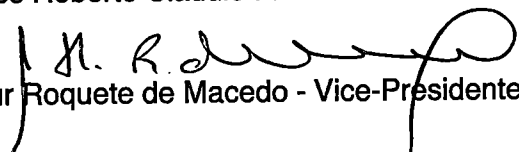

Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

FACULDADES INTEGRADAS DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA PLENA

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

ANO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	ANATOMIA	80
	BASES BIOLÓGICAS E BIOQUÍMICAS DA EDUCAÇÃO FÍSICA	120
	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	80
	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA I	80
	GINÁSTICA GERAL	120
	ESPORTES INDIVIDUAIS I	120
	DANÇA	120
	ANTROPOLOGIA E EDUCAÇÃO FÍSICA	80
SUBTOTAL		800
2º	FISIOLOGIA HUMANA GERAL E DO ESFORÇO	120
	BASES NEUROFUNCIONAIS D MOVIMENTO	80
	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA II	80
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	80
	PEDAGOGIA DO MOVIMENTO I	80
	RECREAÇÃO E LAZER	120
	ESPORTES INDIVIDUAIS II	120
	ESPORTES COLETIVOS I	120
SUBTOTAL		800
3º	CINESIOLOGIA	80
	DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR	120
	MEDIDAS E AVALIAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	80
	DIDÁTICA	120
	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	80
	PEDAGOGIA DO MOVIMENTO II	80
	ESPORTES INDIVIDUAIS III	120
	ESPORTES COLETIVOS II	120
SUBTOTAL		800
4º	NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E URGÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	120
	SEMINÁRIO DE MONOGRAFIA	80
	INTRODUÇÃO AO TREINAMENTO DESPORTIVO	120
	PRÁTICA DE ENSINO	300
	INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL	80
	DISCIPLINA OPTATIVA	80
	DISCIPLINA OPTATIVA	80
	DISCIPLINA OPTATIVA	80
SUBTOTAL		940
TOTAL		3.340

FACULDADES INTEGRADAS DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA PLENA

ANEXO II

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
Helena Ferreira Melazzo	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio	Mestre
Jairo Sidinei B. Peres	Esportes Individuais I e II Ginástica Geral	Mestre
Jandernaide Rezende Lemos	Fundamentos da Educação Física I e II	Mestre
José Roberto Bonone	Antropologia e Educação Física	Mestre
Maria Zita Ferreira	Dança Recreação e Lazer	Mestre
Sônia Maria D'Albuquerque	Métodos e Técnicas de Pesquisa da Educação Física Pedagogia do Movimento I	Doutora
Wesley de Almeida Brito	Anatomia Fisiologia Humana Geral e do Esforço	Mestre
Wilker Ramos Ribeiro	Bases Biológicas e Bioquímica da Educação Física Bases Neurofuncionais do Movimento	Doutor



Jose Carlos

ok

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 775 /99

Processo nº : 23000.003342/99-81
Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
CNPJ nº : 01.060.102/0001-65
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura plena, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Associação Educativa Evangélica, na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

A Associação Educativa Evangélica solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Educação Física, a ser ministrado pela Faculdades Integradas da Associação Educativa Evangélica, na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás, com 120 vagas totais anuais, no turno diurno.

O processo foi submetido à verificação de sua adequação técnica e legal, em atendimento à Portaria Ministerial nº 641/97, sendo constatada a ausência da documentação fiscal e parafiscal. A IES encaminhou, posteriormente, a referida documentação em atendimento à legislação vigente.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Educação Física avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 896/99, recomendou a continuidade de sua tramitação.

Em 18 de junho de 1999, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Para verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 1.114/99, de 03 de agosto de 1999, constituída pelos professores Elenor Kunz, da Universidade Federal de Santa Catarina e Sheila Aparecida Pereira dos Santos Silva, da Universidade de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação foram concluídos no dia 31 de agosto de 1999. A Comissão Avaliadora atribuiu às condições iniciais de oferta

SR

do curso o conceito global A, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura plena, com 120 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 60 alunos, no turno diurno.

II - MÉRITO

A Comissão recomendou que, na ocasião do reconhecimento do curso, sejam observados os seguintes aspectos: o término da construção das instalações físicas (ginásio poli-esportivo, pista de atletismo, campo de futebol, piscina, vestiários...); a ampliação do corpo docente qualificado para a integralização do curso; a aquisição de periódicos nacionais indexados da área específica e afins, principalmente na área educacional, por se tratar de um curso de licenciatura.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Avaliadora, até a fase de verificação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura plena, com o conceito global A atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Associação Educativa Evangélica, mantida pela Associação Educativa Evangélica, com sede na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás, com 120 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 60 alunos, no turno diurno.

~~A consideração superior.~~

Brasília, 16 de outubro de 1999.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior/DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior/DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIADORA

A. 1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.003342/99-81

Instituição: Faculdades Integradas da Associação Educativa Evangélica

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Educação Física, licenciatura plena	Associação Educativa Evangélica	120	Diurno	Seriado Anual	3.340 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutores	Ciências, Educação	02
Mestres	Artes, Ciências da Religião, Biologia, Educação, Ciências Educativas, Letras e Linguística	06
TOTAL		08
Regime de Trabalho : Todos os professores trabalharão em regime de tempo parcial.		
A Comissão Avaliadora considerou o corpo docente qualificado para ministrar as disciplinas indicadas.		

A. 3 INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão Avaliadora considerou as instalações físicas satisfatórias para o curso, porém, recomendou o término de sua construção até o seu reconhecimento. Foi atribuído a este item o conceito A.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A IES informou que dispõe de três laboratórios da área de saúde/bioquímica e um laboratório de Informática, com o total de 25 microcomputadores. Os laboratórios foram considerados satisfatórios, sendo atribuído a este item o conceito A.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A IES informou que a biblioteca ocupa uma área de 349,50m² possuindo um acervo de 12.604 títulos, 33.479 volumes de livros e 6.031 periódicos. A Comissão considerou a biblioteca adequada ao início das atividades do curso. Foi atribuído a este item o conceito A.